



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Processo nº 0408-0036/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pregão Eletrônico nº 42/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 042/2019 (Aquisição de um Veículo (tipo caminhonete), processo administrativo nº 0408-0036/2019; a seguinte empresa; **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI, Nº 28.515.824/0001-13**, Vencedora do único item, no valor total unitário de R\$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 07 de agosto de 2019.


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:00DAB0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA**

Ata de Registro de Preços nº 12.03.0009/2018
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, CNPJ nº: 12.335.030/0001-38.
Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, CNPJ sob o nº: 24.564.626/0001-99.
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de Maio de 2019.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:D364EFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA**

Ata de Registro de Preços nº 12.03.0009/2018
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, CNPJ nº: 12.335.030/0001-38.
Fornecedor Beneficiário: HOSPITALMED EIRELI, CNPJ sob o nº: 29.868.059/0001-88.
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 06 de Maio de 2019.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pelo Órgão Gerenciador e Carlos Alberto Palmeira de Lima pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:C1E673F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 04.16.0013/2019
Termo da Ata de Registro de Preços nº 03/2019
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 03/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, CNPJ nº: 00.874.981/0001-04.
Fornecedor Beneficiário: SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR – ME – CL MULTCOISA, CNPJ sob o nº: 00.874.981/0001-04.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada;
Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.
Signatários: Marcos Antonio de Almeida pelo Órgão Gerenciador e Ana Lucia Fernandes da Rocha Dantas pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:681A4331

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0530-0026/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 43/2019
Tipo: Menor preço por LOTE.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Locação de Veículos (tipo ônibus) destinados ao transporte dos Romeiros do Município de Pilar/AL a Cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 10/09/2019 (ida) a 16/09/2019 (volta).
Data de realização: 12 de agosto de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com.

OBS: A licitação fica adiada para o dia 21/08/2019 as 09:00H.

Pilar/AL, 07 de agosto de 2019.

ROSEANE CAMÉLO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A395E29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** Pregão Eletrônico nº 042/2019 (Aquisição de um Veículo (tipo caminhonete), processo administrativo nº 0408-0036/2019; a seguinte empresa: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES – EIRELI, Nº 28.515.824/0001-13**, Vencedora do único item, no valor total unitário de R\$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais). Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 07 de agosto de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B9EF556C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 003/2018 De: 01 de novembro de 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, com base no Art. 34 da Lei nº 073/2011, combinado com o Art. 109, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Após analisar o Processo PPP nº 003/2018 e o Parecer Jurídico da Procuradoria, **HOMOLOGAR** a Aposentadoria por Invalidez da servidora **RAQUEL ESTEVES DE VASCONCELOS NUNES**, portadora do CPF nº 287.473.484-53, em conformidade com a legislação em vigor.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 23/2019

TERMO DE CONTRATO 23/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL.

INTERVENIENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na Rua Luis Ramos s/n, centro, Pilar/AL, inscrita no CNPJ nº 30.775.851/0001-77, neste ato representada pela Secretária Ivanilda Rodrigues de Melo inscrita no CPF 164.440.864-34, RG 326.879 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO DE LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.515.824/0001-13 e estabelecida na Av. Nestralla Rubez, 503/SALA 4- Centro, CEP-12.701-000, Cruzeiro/SP, representada pelo Sr. Felippi Barcelos Penha, inscrito no CPF sob o nº 305.027.108-61, e RG 33.401.190-5 SSP/SP de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0408-0036/2019, inclusive Parecer-PROJUR fls. 33/37, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Veículo tipo Pick-up, cabine dupla 4x4 a Diesel**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

TEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	Marca/fabricante	Valor
01	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Motorização: Mínimo de 140CV, Cambio: Manual, Capacidade: 05 Lugares, Ar condicionado: Possui, Tipo de Direção: Hidráulica, Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme): Possui, Freis ABS e Airbag Dup: Possui, Acessórios 2: Não Possui, Acessórios 3: Protetor de Caçamba, Acessório 1: Estribos Laterais.	01	FIAT/TORO ENDURECE DIESEL 4X4 CABINE DUPLA 0 KM	R\$ 125.950,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 125.950,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 12.363.0002.3016 (Aquisição de Equipamentos para as Unidades da Educação Básica)

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. No caso de equipamentos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature and initials]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

- 12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 12.7. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município. 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 12.8. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.9. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 12.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.11. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 12.12. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar/AL (AL), em 20 de 08 de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho

Prefeito

CONTRATANTE

Ivanilda Rodrigues de Melo

Secretaria de Educação

SUPERVENIENTE

Felippi Barcelos Penha

ARTHA EMP. COM. LOCAÇÕES - EIRELI

CONTRATADA

incisos, da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008, conforme os termos do processo do IPREV nº 000004/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO

Diretor Presidente

HOMOLOGADO

CARLOS ANDRE PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:EAF9B91B

**IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
APOSENTADORIA ESPECIAL ART 6º EC Nº 41/2003**

Olho d'Água das Flores-AL, 01 de fevereiro de 2010

OLHOD'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas na portaria nº.072 - 2009, de 24 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição com proventos integrais(a) servidor(a) MARIA EDNA PEREIRA, portador(a) do RG nº 2331547252, SSP/BA, CPF nº 208.313.154-15, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR(A), Nível PADRÃO, Classe PADRAO, PADRÃO, Matrícula Funcional nº 56, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Olho d'Água das Flores, com fulcro no Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de junho de 2005, e Art 51 e seus incisos, da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 de Dezembro de 2008, conforme os termos do processo do IPREV nº 000001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO

Diretor Presidente

Homologo

CARLOS ANDRE PAES BARRETO DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:
Claudenir Leite da Silva
Código Identificador:99316654

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA, o servidor Sr. EDVALDO TORRES DE OLIVEIRA, matriculado sob nº 22.032, CPF nº 516.999.154-15, ocupante do cargo/função de Mecânico, a comparecer na sede desta Secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, nº s/n, centro, Pilar/AL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente edital, em virtude do abandono injustificado

do servidor ao trabalho, com fulcro nos Art. 131, inciso II e Art. 137 da Lei nº 166/1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores), a fim de que apresente as devidas justificativas no Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o nº 0722-0006/2019.

Dê-se ciência, Publique-se.

Pilar/AL, 09 de agosto de 2019.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001//2017

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:FF953B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao pedido de providências da Secretaria Municipal, processo administrativo 0816-0013/2019, vem **NOTIFICAR** a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** inscrita no **CNPJ 09.617.964/0001-58**, estabelecida na Av. Raimundo Diniz, nº 153, bairro, Ipsep, Recife/PE, representada por seu representante por, **Sr. Stanley de Oliveira Cipriano**, Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 111/2018, Pregão Eletrônico 23/2019, (AQUISIÇÃO MAT. EXPEDIENTE), acerca do seguinte fato: I. A empresa recebeu autorização de fornecimento enviada em 12/06/2019 e até o presente momento não entregou os materiais.

Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Desta forma, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento e publicação desta notificação.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D8475E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0529-0032/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº - 47/2019

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 06 de Setembro de 2019 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL, 20 de agosto de 2019.

ROSEANE CAMÊLO

Equipe apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9F59845D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019 - PE - 42/2019
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
 CONTRATADO: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP** – CNPJ: 28.515.824/0001-13.
 OBJETO: Aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Educação.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.
 Valor total do item; R\$ 125.950,00 (cento e vinte cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
 SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Felippi Barcelos Penha, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
 Código Identificador:379967C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02.2019 TIPO
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a realização de obras de engenharia pertinentes a reforma de espaços esportivos e reforma de campo de futebol Manoel Isidoro dos Santos no Município de Piranhas/AL.
 LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 12 de setembro de 2019 às 11:00 horas.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
 INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: cplpiranhas@hotmail.com ou no portal. www.transparencia.piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 20 de agosto de 2019.

KHALIL GIBRAN DE LIMA FONTES .:
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
 Código Identificador:7FD9CE05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob nº 33/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, processo administrativo nº 0307-033/2019, as empresas: **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.812.564/0001-54, vencedora dos itens 20 e 23, valor total do item R\$ 6.880,80 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), proposta de preços e documentos de habilitação as fls. 154/178.
ANDRÉ E.S. SCHILLING, inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens 4,12,16 e 18, valor total dos itens R\$ 3.475,67 (Três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), proposta de preços e documentos de habilitação as fls. 179/210. **LICITEC COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 10.614.837/0001-84, vencedora do item 21, valor total do item R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais), proposta de preços e documentos de habilitação as fls. 211/280. **IDALBY CRISTINE MORENO**, inscrita no CNPJ nº 30.401.291/0001-90, vencedora dos itens 1,2,3,5,6,7,8,9,11,13,14,17 e 22, valor total dos itens R\$

28.110,11 (Vinte o oito mil, cento e dez reais e onze centavos), proposta de preços e documentos de habilitação as fls. 281/331. **TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 31.953.767/0001-69, vencedora dos itens 10 e 15, valor total dos itens R\$ 1.449,90 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), proposta de preços e documentos de habilitação as fls. 332/355. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Desta forma convoca as empresas acima citadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da Representante Legal, a ata de registro de preços, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
 Pâmela Correia Moura
 Código Identificador:FA7D03E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
 PROCESSOS: 1217-053/2018 PE – 28/2019
 ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
 FORNECEDORA REGISTRADA: MIX PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.180.611/0001-27.
 OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO.
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.934,10 (Trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
 SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Márcio de Moura Porangaba, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
 Pâmela Correia Moura
 Código Identificador:4B0C0607

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2018

Signatários - Município de Rio Largo e J.J. Basílio da Silva Construtora
Objeto - Alteração da razão social da contratada e prorrogação de execução e vigência.
Justificativa - Nova razão social da Contratada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, e alterações no projeto inicial e acréscimos de serviços.
Alteração da Razão Social - Fica alterado a razão social da Contratada para J R A Construtora Ltda, conforme alteração realizada pelo instrumento particular de contrato social por transformação de empresário individual em sociedade empresária Ltda, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
Prazo de Execução e Vigência - Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias os prazos de execução e vigência, dilatando os prazos até 02/10/2019.
Fundamentação - Artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com arts. 1.150 e 1.151 do Código Civil e artigos 32, II e 36 da Lei nº 8.934/94, quanto à alteração da razão social, e no art. 57, §1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93 no que tange à prorrogação.
Assinatura do aditivo: 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
 Raphael Aroucha Coimbra Lou
 Código Identificador:C55BAF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL